



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº953, DE 10 DE MAIO DE 1.996

=====

Dispõe sobre reposição salarial aos Servidores municipais e Dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais uma correção salarial de 20%(vinte por cento), a partir do mês de maio, sobre a remuneração do mês de Abril do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de maio de 1.996.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
- PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de maio de 1.996.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO